



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 42/2020.

Às treze horas e trinta minutos, do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Nelson Sanchez Filho (presidente)**, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (secretário)**, **Mário Pereira de Sá** e **Wagner Silveira (membros)**, para procederem à análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados na fase de habilitação da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 10/2020, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Substituição de Iluminação das Vias Públicas dos Bairros Jardim Casagrande e Jardim Cruzeiro do Sul, neste município de Bebedouro/SP., através de transferência de recursos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, incluindo o fornecimento de: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, assegurando a perfeita execução dos serviços correlatos, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, pelas empresas licitantes: LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA - ME, VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP, ELETRIZANTE CATAI E CATAI LTDA e WILSON ROGERIO NICOLUCCI SERTÃOZINHO - ME.** De posse dos envelopes de nº 1 "Documentação", procedeu-se primeiramente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes. A princípio, a Comissão Municipal de Licitação averiguou, compulsando os autos, os pedidos de inabilitação registrados em Ata, pelo representante presente, o senhor: **RAUL MENDES KIRCHHOFF**, representando a empresa licitante: **ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP**, quando da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 1 "Documentação", a seguir transcritos: *"Eu, Raul Mendes Kirchhoff, peço a inabilitação da empresa VBE Engenharia e Consultoria do CNPJ. 11316075.0001-00 pelo descumprimento do item 6.2 do edital, tendo em vista alguns documentos do envelope de habilitação não estarem autenticados. Também peço a inabilitação da empresa Eletrizante Catai e Catai LTDA, pelo descumprimento do item 6.4.3.6 do edital, tendo em vista que o atestado de visita não foi fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura. Raul M. Kirchhoff"*, cuja manifestação de próprio punho em papel sulfite A4, ficou fazendo parte integrante daquela Ata. Com relação ao pedido de inabilitação em face da empresa licitante: **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, a seguir transcrito: *"Eu, Raul Mendes Kirchhoff, peço a inabilitação da empresa VBE Engenharia e Consultoria do CNPJ. 11316075.0001-00 pelo descumprimento do item 6.2 do edital, tendo em vista alguns documentos do envelope de habilitação não estarem autenticados. Raul M. Kirchhoff"*, cuja manifestação de próprio punho em papel sulfite A4, ficou fazendo parte integrante daquela Ata, a Comissão Municipal de Licitação confirmou que a empresa licitante: **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME** apresentou as cópias: do **Certificado de Registro Cadastral**, das **Cédulas de Identidade RG dos sócios da empresa**, do **Contrato Social** e do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** com os



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sem as devidas **autenticações por cartório competente**, descumprindo, portanto, as exigências constantes dos **itens: 6.3., 6.4.1.1., 6.4.1.3., 6.4.4.1. e 6.4.4.1.1.**, todos combinados com o **item 6.4. do Edital nº 27/2020** da Licitação, respectivamente. Com relação ao pedido de inabilitação em face da empresa licitante: **ELETRIZANTE CATAI E CATAI LTDA**, a seguir transcrito: *“Eu, Raul Mendes Kirchhoff, ... Também peço a inabilitação da empresa Eletrizante Catai e Catai LTDA, pelo descumprimento do item 6.4.3.6 do edital, tendo em vista que o atestado de visita não foi fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura. Raul M. Kirchhoff”*, cuja manifestação de próprio punho em papel sulfite A4, ficou fazendo parte integrante daquela Ata, a Comissão Municipal de Licitação confirmou que a empresa licitante: **ELETRIZANTE CATAI E CATAI LTDA** não apresentou o **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, descumprindo, portanto, a exigência constante do **item 6.4.3.6. do Edital nº 27/2020** da Licitação. Por sua vez, a Comissão Municipal de Licitação apurou de ofício que a empresa licitante: **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME** comprovou **qualificação técnica profissional** através dos Atestados de Capacidade Técnica acervados no CRE/MG sob os Certificados de Atestados Técnicos (CAT) nºs: 1420190006122, 1420190005210, 1420190006120, 0420190005092, 1420190005241, 1420190005093, 1420190005207 e 1420190005094, porém todos em nome da empresa Damasceno Construções LTDA, e não da empresa licitante, sendo portanto, Atestados acervados que não comprovam a **qualificação operacional**, exigência esta constante do **item 6.4.3.3. do Edital nº 27/2020** da Licitação. Apresenta um Atestado acervado em nome da empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME** (CAT nº: 2620200003246) porém, pertinente a instalação de luminárias de LED predial, ou seja, não compatível em características semelhantes a obra objeto da licitação. Apresenta ainda Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, o que comprovaria a sua qualificação operacional por ser serviços compatíveis em características semelhantes a obra objeto da licitação, porém sem o devido registro na entidade profissional competente (CREA). Diante de tudo isso, a Comissão Municipal de Licitação concluiu que a empresa licitante: **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, não atendeu a exigência constante do **item 6.4.3.3. do Edital nº 27/2020** da Licitação. Outrossim, a Comissão Municipal de Licitação apurou também, através dos cálculos elaborados pela análise das cópias do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas pela empresa licitante: **LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, que o **IE - Índice de Endividamento (IE)** da empresa é de **0,56 (zero virgula cinquenta e seis)**, portanto, superior ao **IE - Índice de Endividamento (IE)** exigido que deveria ser igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)**, descumprindo, assim, a exigência constante do **6.4.4.4. do Edital nº 27/2020** da Licitação. Ademais, a Comissão Municipal de Licitação apurou ainda, através dos cálculos elaborados pela análise das cópias do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas pela empresa licitante: **ELETRIZANTE CATAI E CATAI LTDA**, que o **IE - Índice de Endividamento (IE)** da empresa é de **0,60 (zero virgula sessenta)**, portanto, superior ao **IE - Índice de Endividamento (IE)** exigido que deveria ser igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)**, descumprindo, portanto, a exigência constante do **6.4.4.4. do Edital nº 27/2020** da Licitação. Por outro lado, a Comissão Municipal de Licitação apurou que as empresas licitantes: **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA - ME, ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP e WILSON ROGERIO NICOLUCCI SERTÃOZINHO - ME** apresentaram os documentos exigidos para a **habilitação a presente licitação** relacionados nos **itens: 6.3., 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1., 6.4.1.2., 6.4.1.3., 6.4.2., 6.4.2.1., 6.4.2.2., 6.4.2.3., 6.4.2.3.1., 6.4.2.3.2.,**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.2.3.3., 6.4.2.4., 6.4.2.5., 6.4.2.6., 6.4.3., 6.4.3.1., 6.4.3.2., 6.4.3.3., 6.4.3.4., 6.4.3.4.1., 6.4.3.4.2., 6.4.3.4.3., 6.4.3.5., 6.4.3.6., 6.4.4., 6.4.4.1., 6.4.4.1.1., 6.4.4.1.2., 6.4.4.2., 6.4.4.3. e 6.4.4.4. do **Edital nº 27/2020** da Licitação. Diante do apurado, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu e julgou INABILITADAS** a prosseguirem nas demais fases do certame licitatório, as empresas licitantes: **LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pelo não atendimento da exigência constante do **item 6.4.4.4.** do **Edital nº 27/2020** da Licitação; **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, pelo não atendimento das exigências constantes dos **itens: 6.3., 6.4.1.1., 6.4.1.3., 6.4.4.1. e 6.4.4.1.1.**, todos combinados com o **item 6.4.** do **Edital nº 27/2020** da Licitação e pelo não atendimento da exigência constante do **item 6.4.3.3.** do **Edital nº 27/2020** da Licitação; e **ELETRIZANTE CATAI E CATAI LTDA**, pelo não atendimento das exigências constantes dos **itens: 6.4.3.6. e 6.4.4.4.** do **Edital nº 27/2020** da Licitação. Por outro lado, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu e julgou HABILITADAS** a prosseguirem nas demais fases do certame licitatório, as empresas licitantes: **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA - ME, ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP e WILSON ROGERIO NICOLUCCI SERTÃOZINHO - ME**, por terem apresentado os documentos exigidos para a **habilitação a presente licitação** relacionados nos **itens: 6.3., 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1., 6.4.1.2., 6.4.1.3., 6.4.2., 6.4.2.1., 6.4.2.2., 6.4.2.3., 6.4.2.3.1., 6.4.2.3.2., 6.4.2.3.3., 6.4.2.4., 6.4.2.5., 6.4.2.6., 6.4.3., 6.4.3.1., 6.4.3.2., 6.4.3.3., 6.4.3.4., 6.4.3.4.1., 6.4.3.4.2., 6.4.3.4.3., 6.4.3.5., 6.4.3.6., 6.4.4., 6.4.4.1., 6.4.4.1.1., 6.4.4.1.2., 6.4.4.2., 6.4.4.3. e 6.4.4.4.** do **Edital nº 27/2020** da Licitação. A seguir, nada mais tendo a ser analisado, conferido e julgado pela Comissão Municipal de Licitação, seu Presidente ordenou a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do competente extrato de julgamento da fase de habilitação da licitação, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente decisão às empresas licitantes, concedendo as mesmas a partir da data da publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Por fim, vale deixar registrado em Ata, que caso não haja interposição de recursos, fica designada a data do **dia 27 de julho de 2020, às 11:30 horas**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 2 "Proposta de Preços" apresentados pelas empresas licitantes habilitadas: **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA - ME, ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP e WILSON ROGERIO NICOLUCCI SERTÃOZINHO - ME**. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, secretário, a digitei. Bebedouro, dezesseis de julho do ano de dois mil e vinte.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nelson Sanchez Filho
- Presidente -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -